



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 016/2000

"DISPÕE SOBRE OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA, SEUS CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Administração e funcionamento da Câmara Municipal de Várzea, será feita através dos Órgãos instituídos nesta Lei, que constituir-se-ão de:

- I - Secretaria Geral da Câmara;
- II - Tesouraria da Câmara;

Art. 2.º - Os cargos, funções, remuneração ou subsídio e símbolos, todos inerentes aos órgãos mencionados no artigo anterior, são os constantes no anexo um desta Lei, que fica fazendo parte integral à mesma, e são divididos nos seguintes grupos ocupacionais:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

I - Serviços e Assessoramento Intermediário;

II - Serviços Gerais e Especiais;

Art. 3.º - Da competência e atribuições dos Órgãos;

I - Da Secretaria Administrativa;

a - Coordenar as atividades administrativas da Câmara;

b - Organizar e ter sob sua guarda o arquivo da Câmara;

c - Expedir certidões de documentos arquivados na Câmara;

d - Encaminhar a Mesa da Câmara os requerimentos dos servidores;

e - Realizar sindicância contra servidor faltoso e solicitar da presidência a abertura de

Inquérito Administrativo;

f - Fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviços emanadas do Presidente e da Mesa da Câmara;

g - Cuidar do Patrimônio da Câmara, mantendo atualizado o cadastro de todos os bens;

h - Controlar a frequência dos servidores;

i - Anotar, na ficha dos servidores, as ocorrências funcionais;

j - Distribuir tarefas e orientar os servidores nas execuções dos serviços;

l - Controlar o material de expediente.

II - Da Tesouraria e Contabilidade da Câmara;

a - Cuidar dos registros contábeis da receita e da despesa, elaborar proposta orçamentária, balancetes mensais, a prestação de conta anual e os relatórios de que trata a Lei Complementar cento e um;

b - Organizar e guardar os documentos financeiros e orçamentários da Câmara;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

- c - Acompanhar a fiscalização financeira e orçamentária;
- d - Assinar com o Presidente as autorizações de despesas e a movimentação da conta bancária;
- e - Organizar os processos de licitação;
- f - Fornecer a Mesa da Câmara as informações necessárias sobre a aplicação do orçamento do Poder Legislativo;
- g - Elaborar a folha de pagamento e pagar aos servidores;
- h - Encaminhar a Mesa da Câmara, no final de cada exercício financeiro, relatório sobre a execução orçamentária;
- i - Manter o controle de todos os documentos referente as finanças da Câmara;
- j - Devolver ao Executivo, em trinta e um de dezembro, os saldos das receitas existentes.

Art. 4.º - Os cargos e funções inerentes a cada órgão, sua quantidade e respectiva remuneração, são os constantes da Lei Municipal, referida no artigo segundo desta Lei e compreende:

I - Cargos comissionados, os do grupo ocupacional, direção e assessoramento intermediário;

II - Cargos de provimento efetivo, os do grupo ocupacional e serviços especiais e gerais;

Art. 5.º - Os cargos comissionados são providos pelo critério da confiança não confere estabilidade aos seus ocupantes, sendo a nomeação e respectiva exoneração efetivadas por ato do Presidente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Art. 6.º - A nomeação ou contratação de servidor para cargo efetivo dependerá de prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.

Art. 7.º - A lotação dos servidores obedecerá a distribuição por cada órgão, com observância ao número de vagas criadas;

Art. 8.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de créditos suplementar ou especial abertos para este fim.

Art. 9.º - A Câmara Municipal de Várzea, com a presente, passa a dispor de sua estrutura administrativa, inclusive com Tesouraria e com isso conquista a sua independência administrativa e financeira, desvinculando-se da Prefeitura.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 06 de dezembro de 2.000.

Orlando Augusto Damascena
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

ANEXO UM à LEI N.º 016/2000, de 06 de dezembro de 2000, que trata de cargos, vencimentos ou subsídios, símbolos e funções, face a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Várzea - PB.

CARGOS	N.º DE VAGAS	TIPO DE CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO	FUNÇÕES
Agente Administrativo	01	Carreira	A-A	180,00	Atender ao público, preparar textos, ofícios, digitar documentos, receber e encaminhar documentos e tudo mais que for próprio à função.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Carreira	ASG	151,00	Realizar serviços gerais, fazer a limpeza do ambiente de trabalho, fazer e servir café e merenda e tudo mais que for correlato e mediante designação.
Tesoureiro	01	Comissionado	TS	250,00	Realizar os serviços previstos no art. 3.º, II, alíneas "a (a) j".
Diretor de Secretaria	01	Comissionado	DS	250,00	Realizar as funções previstas no art. 3.º, I, alíneas "a (a) l"

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 06 de dezembro de 2.000.


Orlando Augusto Damascena

PREFEITO